



ERRATA Nº 01

EDITAL Nº 01/2021

**APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO COM CONCESSÃO DE
AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO NO IFPA– CAMPUS
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 1.749/2019– GAB/REITORIA/IFPA – D.O.U. DE 02/08/2019, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, torna públicas as seguintes retificações:

Onde se lê:

10. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO ALUNO

10.1. Os documentos que deverão ser digitalizados em formato PDF ou JPG e anexados no ato da inscrição no SIGAA, conforme o conograma:

- a) RG e CPF do estudante;
- b) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do estudante, se for o caso;
- c) RG ou certidão de nascimento ou casamento de TODOS os membros do grupo familiar que residem juntos;
- d) Comprovante de endereço (preferencialmente conta de energia elétrica emitida nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família ou do proprietário do imóvel. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar declaração de endereço domiciliar conforme Anexo VIII;
- e) Quadro de Composição familiar devidamente preenchido (Anexo IX);
- f) Comprovante de renda atualizado (dos últimos três meses) de TODOS os membros da família, maiores de 18(dezoito) anos, que residam no mesmo endereço;
- g) Histórico escolar;
- h) Formulário com a escolha do projeto pretendido pelo estudante (Anexo X);
- i) Termo de compromisso (Anexo XI).



Leia-se: (alterações em amarelo)

10. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO ALUNO

10.1. Os documentos que deverão ser digitalizados em formato PDF ou JPG e anexados no ato da inscrição no SIGAA, conforme o cronograma:

- a) RG e CPF do estudante;
- b) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do estudante, se for o caso;
- c) RG ou certidão de nascimento ou casamento de TODOS os membros do grupo familiar que residem juntos;
- d) Comprovante de endereço (preferencialmente conta de energia elétrica emitida nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família ou do proprietário do imóvel. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar declaração de endereço domiciliar conforme Anexo VIII;
- e) Quadro de Composição familiar devidamente preenchido (Anexo IX);
- f) Comprovante de renda atualizado (dos últimos três meses) de TODOS os membros da família, maiores de 18(dezoito) anos, que residam no mesmo endereço;
- g) Histórico escolar;
- h) Formulário com a escolha do projeto pretendido pelo estudante (Anexo X);
- i) Termo de compromisso (Anexo XI).

j) Declaração de Participação em Edital emitida pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, para os estudantes que já passaram por análise socioeconômica no ano de 2021 para fins de outros auxílios da assistência estudantil;

10.2. Após o resultado final da análise sócioeconômica, haverá a seleção dos(as) estudantes ao projeto. Para isso, o(a) estudante deverá enviar um Texto contendo pelo menos 20 (vinte) linhas explicitando os motivos do interesse em participar dos projetos e demonstrar disponibilidade em harmonizar as atividades acadêmicas ordinárias e o projeto.

10.2.1. O texto deverá ser enviado em formato pdf e assinado pelo(a) estudante, para o e-mail extensao.cda@ifpa.edu.br, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma deste edital.



Onde se lê:

11.3. Terceira Etapa – Anexar Comprovantes.

11.3.1. O estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme o item 11 deste Edital. O estudante pode anexar os documentos após concluir o pedido, ou, posteriormente, respeitando o período de inscrições determinado no edital;

Leia-se: (alterações em amarelo)

11.3. Terceira Etapa – Anexar Comprovantes.

11.3.1. O estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme o item 10.1 deste Edital. O estudante pode anexar os documentos após concluir o pedido, ou, posteriormente, respeitando o período de inscrições determinado no edital;



Onde se lê:

13. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS

~~13.1. Após o resultado final da análise socioeconômica o (a) estudante interessado(a) em participar da seleção deverá se inscrever em apenas um único projeto de acordo com sua preferência no prazo previsto no cronograma, com a seguinte documentação:~~

- ~~a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo X deste Edital;~~
- ~~b. Documento de identidade oficial com foto (cópia);~~
- ~~c. Texto contendo pelo menos 20 (vinte) linhas explicitando os motivos do interesse em participar dos projetos e demonstrar disponibilidade em harmonizar as atividades acadêmicas ordinárias e o projeto.~~

~~13.2. As inscrições serão via e-mail extensao.cda@ifpa.edu.br, em que deverão ser anexados os documentos do item 13.1, conforme o cronograma.~~

~~13.3. O gestor de Extensão do *Campus* entrará em contato com os coordenadores do projeto informando a relação de estudantes selecionados para a 3ª fase.~~

13.4. Os coordenadores dos projetos aprovados escolherão os estudantes a partir do texto escrito pelo candidato, contendo pelo menos 20 (vinte) linhas explicitando os motivos do interesse em participar dos projetos e demonstrar disponibilidade em harmonizar as atividades acadêmicas ordinárias e o projeto (100%);

~~13.5. O critério de desempate será do estudante com o melhor índice de rendimento acadêmico.~~

Leia-se: (apenas foram retirados os textos riscados acima)

13. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS

13.1. O gestor de Extensão do *Campus* entrará em contato com os coordenadores do projeto informando a relação de estudantes selecionados para a 3ª fase.

13.2. Os coordenadores dos projetos aprovados escolherão os estudantes a partir do texto escrito pelo candidato, contendo pelo menos 20 (vinte) linhas explicitando os motivos do interesse em participar dos projetos e demonstrar disponibilidade em harmonizar as atividades acadêmicas ordinárias e o projeto (100%);



13.5. O critério de desempate será do estudante com o melhor índice de rendimento acadêmico.

Conceição do Araguaia, 14 de outubro de 2021.

Vítor Silva Barbosa
Diretor Geral do IFPA – *Campus*
Conceição do Araguaia
Port.nº 1.749/2019-ReitoriaDOU
02/08/2019